

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021

SERVIÇOS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 850/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

19 de novembro de 2021 – 09:00 horas

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

V – PRAZO DE VIGENCIA:

O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	19	2056	3390.39	00

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após a apresentação da Nota fiscal atestada por funcionário responsável, cumprindo-se os prazos legais;

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

7.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

7.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

7.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por fornecimentos adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

7.6. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes no edital e anexos.

VIII – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da [Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e do regulamento previsto Decreto Federal n.º 10.024/2019, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa. Entretanto, a não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois este Município não possui recursos técnicos para realização desta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de aceitação das condições do Edital;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME EPP;

Anexo VIII – Dados Para Assinatura do Contrato;

Anexo IX – Declaração de atendimento ao art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

Anexo X – Declaração de idoneidade;

Anexo XI – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA, através do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO, designado pelo Decreto nº026/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal Nº 8.666/93, na sua atual redação;

Lei Federal Nº 10.520/02;

Lei Complementar Nº 123/06;

Decreto Municipal Nº 102/2018.

2. TIPO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Menor Preço GLOBAL.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV do Preâmbulo.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo III do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos ao Pregoeiro, pessoalmente ou através do e-mail licita.cruz@cruzdalasmas.ba.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Cruz das Almas;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado;

5.5 A detentora do menor preço assinará Ata o contrato, conforme Minuta constante no Anexo II, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, em até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro munido do documento credencial acompanhado da cópia da carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, acompanhado do original ou autenticado em cartório, bem como DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços
Pregão Presencial:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação
Pregão Presencial:
Data/Hora da Abertura:
Objeto:
Dados da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados na sessão;

7.4 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto do contrato, conforme indicado no campo V do Preâmbulo;

8.1.5 Descrição dos produtos, Vide Anexo IV;

8.1.6 Dados para assinatura do contrato, conforme Anexo IX;

8.1.7 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.3 a 8.1.5, serão desclassificadas;

8.1.7 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados

8.1.8 propostas com valores acima do estabelecido no edital.

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade do Sócio;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo TST;
- f) Para fins de comprovação da regularidade exigida nas alíneas “b” e “c” deste item 9.1.2, será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão.

9.3. Qualificação Técnica:

9.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

- a)** Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

- b) Capacidade Técnico-Profissional** - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, **pelos menos 01 (um)**, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho, **01 (um) Engenheiro** Eletricista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, relativo(s) as parcelas de maior relevância, independentemente do quantitativo.

- b.1) Para efeitos de comprovação técnica profissional deste edital, são consideradas parcelas de maior relevância:**

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA OU SIMILARES

- b.2)** as formas de comprovação serão:

- 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- 2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

- 3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
- 4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.
- 5) No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

c) Capacidade Técnico Operacional - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de obras similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA OU SIMILARES; 100 UNID

- c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.
- c.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c.4) A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho.
- c.5) Será permitido o somatório de atestados.
- d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e veículos (com no máximo 05 anos de uso) e em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.
 - d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.
- e) Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme Anexo X.

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI ou **Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XII;

9.4.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço;

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o menor preço GLOBAL.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados.

10.2 Abertura do Envelope 02 – Documentos Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de Menor Preço por global, será aberto o envelope 02.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deverão ser expressos igual, ou inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação;

11.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;

11.5 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8 Nas situações previstas nos incisos 11.2, 11.3 e 11.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço GLOBAL, desde que atendam as condições editalícias.

11.11 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax ou e-mail.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pelo Pregoeiro, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Indicado no campo V do Preâmbulo.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. Indicado no campo VII do Preâmbulo.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

19. SANÇÃO

19.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

19.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

19.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

19.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

19.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

19.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5. O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

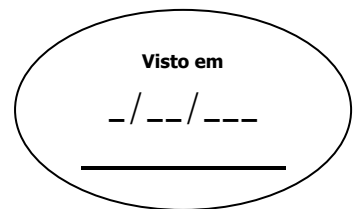
21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

21.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

21.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



21.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

21.7 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à diretamente ao PREGOEIRO através do e-mail licita.cruz@cruzdassalmas.ba.gov.br , em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

21.8 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo III deste Edital;

21.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.10 O Pregoeiro poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

21.11 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

21.12 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

21.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

21.14 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

21.15 Fica designado o foro da Cidade de Cruz das Almas, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 Indicados no campo IX do Preâmbulo.

Pregoeiro (a)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

2) JUSTIFICATIVA

Proporcionar à população oportunidade de consumo de bens culturais diversos. O Natal é um evento já tradicional no município, atraindo pessoas de várias regiões do estado que visitam a cidade no período Natalino para confraternizar-se e participam das atrações culturais e religiosas. Quanto à realização do evento, insta registrar que, hoje apesar da fragilidade econômica nacional, o município de Cruz das Almas foi capaz de fazer economias que garantem a solidez de suas contas e os recursos necessários à consecução dos eventos. Ademais disso, há de se destacar que os eventos em destaque estão pautados no princípio da razoabilidade e economicidade. Desse modo, não se verificará qualquer transtorno fiscal à atual gestão municipal.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

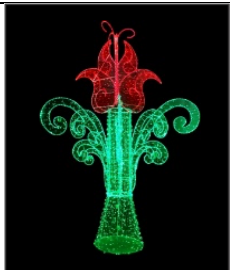
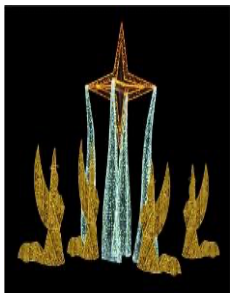
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

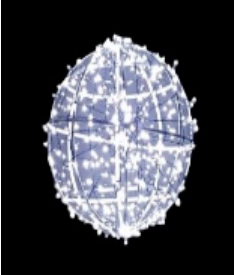
4) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

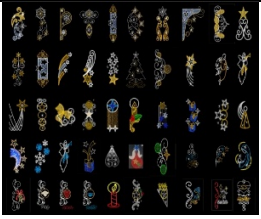
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Qtd	V. unit S/BDI	V. Unit C/BDI	V. Total C/BDI
1	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de PAPAI NOEL DE FIBRA de dimensões: 4,0 X 1,50 X 1,0.	Unid	2	R\$ 20.000,00	R\$ 25.526,00	R\$ 51.052,00
2	FLOR 3D - 4,00M Peça confeccionada em estrutura metálica tipo 20x20, barra chata 1/8, pintura Anti-ferrugem, contornada com mangueira de LED 220W.	Unid	1	R\$ 5.500,00	R\$ 7.019,65	R\$ 7.019,65
3	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DECORATIVO FORMADO POR 04 ANJOS 3D . com dimensões 2,70 m x 1,00 m x 2,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente. 04 TORRES 3D com dimensões 5,00 m x 1,00 m x 1,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca fria. ESTRELA 3D com dimensões 3,00 m x 2,50 m x 2,50 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente.	Unid	1	R\$ 35.000,00	R\$ 44.670,50	R\$ 44.670,50
4	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de VELAS 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m x 0,65 m x 0,65 m (altura x largura x profundidade) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca e amarela, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) nas cores branca fria e branca quente,	Unid	2	R\$ 4.200,00	R\$ 5.360,46	R\$ 10.720,92

	preferencialmente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).					
5	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ARCOS 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m , em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria com preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) nas cores vermelha e branca fria, tipo strobol, onde todas as 100 mini lâmpadas de cada conjunto ficam piscando. O monumento deve possibilitar a passagem de pessoas pelo seu interior.	Unid	10	R\$ 4.900,00	R\$ 6.253,87	R\$ 62.538,70
6	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de PINGENTE TIPO BOLAS 3D . Peça com dimensões 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/8, pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) cores diversas.	Unid	35	R\$ 500,00	R\$ 638,15	R\$ 22.335,25
7	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,20 m x 1,50 m x 0,50 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca e dourada, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente, preferencialmente modelo especial onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).	Unid	2	R\$ 5.000,00	R\$ 6.381,50	R\$ 12.763,00
8	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 1,00 m x 1,00 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	Unid	35	R\$ 1.300,00	R\$ 1.659,19	R\$ 58.071,65
9	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 2,00 m x 1,00 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	Unid	20	R\$ 1.890,00	R\$ 2.412,21	R\$ 48.244,14
10	instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED IP65 , com 100 mini lâmpadas, com extensão de 10,00m cada, 220v, onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 ficam fixas na cor Branca quente e 01 fica piscando (flash) na cor Branca Fria.	Unid	65	R\$ 800,00	R\$ 1.021,04	R\$ 66.367,60
11	Instalação, manutenção e retirada de ÁROVRE 3D . Peça a ser instalada no solo com dimensões 6,00 m x 3,00 m x 3,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 220v, em cores diversas, Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 220v, na cor branca quente. Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, com 30 estrolbos de 3,5w.	Unid	2	R\$ 12.600,00	R\$ 16.081,38	R\$ 32.162,76
12	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED e estrutura de ferro.	Unid	2	R\$ 5.000,00	R\$ 6.381,50	R\$ 12.763,00
13	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 3,00 m x 1,50 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	Unid	1	R\$ 2.380,00	R\$ 3.037,59	R\$ 3.037,59

14	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de tubos de Led de 1,00m na cor branca.	Unid	1	R\$ 168,00	R\$ 214,42	R\$ 214,42
15	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de estroboscópio de 3,5 W, 220 V.	Unid	1	R\$ 90,00	R\$ 114,87	R\$ 114,87
16	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ANJO DOURADO 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,70 m x 2,50 m x 2,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente, com preenchimento de micro lâmpada especial IP 65 (a prova d'água), branca quente, preferencialmente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando), ou na cor azul.	Unid	4	R\$ 4.900,00	R\$ 6.253,87	R\$ 25.015,48
17	PRESEPIO DE FIBRA Tamanho:3,00M	Unid	1	R\$ 49.000,00	R\$ 62.538,70	R\$ 62.538,70
18	ILUMINACAO DA FACHADA DA IGREJA ou PREDIO	Unid	1	R\$ 16.000,00	R\$ 20.420,80	R\$ 20.420,80
TOTAL						R\$ 540.051,03

ITEM	DESCRIPTIVOS	
ITEM 01	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de PAPAI NOEL DE FIBRA de dimensões: 4,0 X 1,50 X 1,0.	
ITEM 02	FLOR 3D - 4,00M Peça confeccionada em estrutura metálica tipo 20x20, barra chata 1/8, pintura Anti-ferrugem, contornada com mangueira de LED 220W.	
ITEM 03	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DECORATIVO FORMADO POR 04 ANJOS 3D . com dimensões 2,70 m x 1,00 m x 2,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente. 04 TORRES 3D com dimensões 5,00 m x 1,00 m x 1,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca fria. ESTRELA 3D com dimensões 3,00 m x 2,50 m x 2,50 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente.	

ITEM 04	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de VELAS 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m x 0,65 m x 0,65 m (altura x largura x profundidade) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca e amarela, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) nas cores branca fria e branca quente, preferencialmente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).	
ITEM 05	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ARCOS 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m , em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria com preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) nas cores vermelha e branca fria, tipo strobol, onde todas as 100 mini lâmpadas de cada conjunto ficam piscando. O monumento deve possibilitar a passagem de pessoas pelo seu interior.	
ITEM 06	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de PINGENTE TIPO BOLAS 3D . Peça com dimensões 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/8, pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água), cores diversas.	
ITEM 07	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,20 m x 1,50 m x 0,50 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca e dourada, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente, preferencialmente modelo especial onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).	
ITEM 08	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 1,00 M X 1,00 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	
ITEM 09	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 2,00 M X 1,00 M (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	

ITEM 10	instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED IP65 , com 100 mini lâmpadas, com extensão de 10,00m cada, 220v, onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 ficam fixas na cor Branca quente e 01 fica piscando (flash) na cor Branca Fria .	
ITEM 11	Instalação, manutenção e retirada de ÁROVRE 3D . Peça a ser instalada no solo com dimensões 6,00 m x 3,00 m x 3,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 220v, em cores diversas , Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 220v, na cor branca quente. Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, com 30 estrobos de 3,5w.	
ITEM 12	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED e estrutura de ferro.	
ITEM 13	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 3,00 m x 1,50 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	
ITEM 14	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de tubos de Led de 1,00m na cor branca.	
ITEM 15	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de estroboscópio de 3,5 W, 220 V.	

ITEM 16	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ANJO DOURADO 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,70 m x 2,50 m x 2,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente, com preenchimento de micro lâmpada especial IP 65 (a prova d'água), branca quente, preferencialmente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando), ou na cor azul.	
ITEM 17	PRESEPIO DE FIBRA Tamanho:3,00M	
ITEM 18	ILUMINACAO DA FACHADA DA IGREJA ou PREDIO	

5) VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor total estimado para a execução dos serviços é de R\$540.051,03 (quinhentos e quarenta mil, cinquenta e um reais e três centavos).

6) APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. Haverá apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. (Acórdão TCU 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2).

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de convocação da comissão de licitações, 1 (uma) amostra para cada item abaixo:

- 01 PEÇAS – PINGENTE TIPO BOLAS 3D.** Peça com dimensões 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/8, pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) na cor branca fria.
- 01 CONJUNTO – MICRO LÂMPADAS DE LED IP65,** com 100 mini lâmpadas, com extensão de 10,00m cada, 220v, onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 ficam fixas na cor Branca quente e 01 fica piscando (flash) na cor **Branca Fria**.

6.3. Haverá apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. (Acórdão TCU 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2).

6.4. O exame de amostras será realizado por Engenheiro, membro da Equipe Técnica de Engenharia, da Secretaria de Infraestrutura. A entrega dos itens de amostras deverá ser realizada 48 (quarenta e oito) horas após declaração provisória do licitante classificado em primeiro lugar. Podendo ser indicado o dia da entrega na sessão pública (na ATA) ou através de convocação.

6.5 A prestação de serviços deverá ser feita conforme Cronograma de Execução e o tempo de permanência da iluminação, em perfeito funcionamento, deverá ser iniciado em 15/11/2021 e ficará até 06/01/2021, sem interrupções. Após esse prazo, deverá ser feita a desmontagem.

7) REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços (confeção e instalação da cenografia e ambientação) deverão ser concluídos em até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço, devendo, ainda, confeccionar e instalar todos os itens de acordo com as indicações do CONTRATANTE;

7.2. Os serviços (cenografia e ambientação) deverão estar prontos e permanecer em funcionamento entre os 15/11/2021 e ficará até 06/01/2021, devendo serem recolhidos pela CONTRATADA após o prazo determinado;

7.3. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedida e totalmente limpa, da mesma forma em que se encontrava antes da realização dos serviços;

7.4. A CONTRATADA deverá manter no local do evento um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes ao contrato.

7.5. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, como impostos, taxas, alimentação, transporte, hospedagem e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

7.6. A CONTRATADA será responsável por manter e assegurar os equipamentos em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato, não gerando ônus para contratante.

8) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Bahia, por ocasião da assinatura do contrato, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional.

b) Capacidade Técnico-Profissional - Para Comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes desta licitação, **pelos menos 01 (um)**, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho, **01 (um) Engenheiro** Eletricista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, relativo(s) as parcelas de maior relevância, independentemente do quantitativo.

b.1) Para efeitos de comprovação técnica profissional deste edital, são consideradas parcelas de maior relevância:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA OU SIMILARES

b.2) as formas de comprovação serão:

- 1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- 2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- 3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.
- 4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.
- 5) No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

6) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejara imediata inabilitação todas licitantes envolvidas.

c) Capacidade Técnico Operacional - Comprovação de qualificação técnica-operacional da empresa licitante que deverá ser através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente para comprovar a aptidão em execução de obras similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, atendendo as especificações a seguir:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA OU SIMILARES; 100 UNID

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.4) A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao Engenheiro de Segurança e ao Técnico(s) de Segurança do Trabalho.

c.5) Será permitido o somatório de atestados.

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e veículos (com no máximo 05 anos de uso) e em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

d.1) A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

e) Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será (ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, conforme Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

10.1.1 Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

10.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

10.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.5 Exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas/operadores na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;

10.1.6 Substituir os equipamentos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

10.1.7 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

10.1.8 Todas as despesas necessárias ao bom funcionamento do veículo como combustível, remuneração do motorista, encargos e indenizações trabalhistas, manutenção e reparos ficarão a cargo do contratado.

11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica a cargo da CONTRATANTE a gestão e fiscalização da perfeita execução do objeto contratado.

12) LOCAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município de Cruz das Almas/BA.

13) REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será o da empreitada por preço unitário.

14) PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Cruz das Almas/BA, após a efetiva execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável.

15) SANCOES

15.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não manter a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

15.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

15.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2.3 e 15.2.4.

15.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

15.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

15.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

15.8 As sanções previstas no item 15 deste TR são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 15.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

15.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

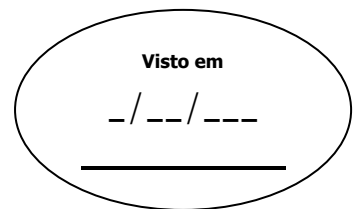
16) A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.	19	2056	3390.39	0

17) DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha Orçamentária; Composição do BDI, Curva ABC e Composição dos Encargos Sociais.

17.2. A Planilha Orçamentária, juntamente com a Composição do BDI, e Composição dos Encargos Sociais deverão ser apresentados impressos e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R.



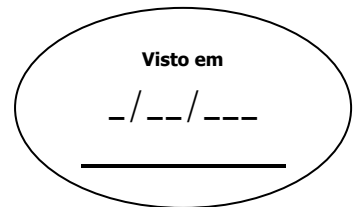
17.3. Os preços unitários e totais deverão vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

17.4. A composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), deverá ser elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como Construção de Edifícios, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. A composição deverá seguir também a determinação da Lei Federal n.º 13.161 de 31 de agosto de 2015.

17.5. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com a execução dos serviços, inclusive encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos e serviços a serem realizados.

17.6. Os licitantes deverão comprovar ainda do Patrimônio Líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Josevaldo Caldas de Almeida
Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS
ALMAS E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº ____/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, maior, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de Cruz das Almas - Bahia, com interveniência do Secretário Municipal de _____, Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, de agora em diante denominado CONTRATANTE e do outro lado empresa _____, situada à _____, nº _____, _____ – BA, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXX/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº XXXX/2021 –, Tipo Menor preço Global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Cruz das Almas, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Cruz das Almas reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será PARCELADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados partir da assinatura do contrato;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: _____; Atividade: _____; Elemento de despesas: _____; Sub elemento: ____; Fonte de recursos: ____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

- 6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;
- 6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);
- 6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 6.15. Executar o Serviço de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.15.1. Os produtos/serviços serão recebidos, da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Edital e na proposta comercial;
- b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais;
- 6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
- 8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
- 8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as sub empreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Cruz das Almas/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

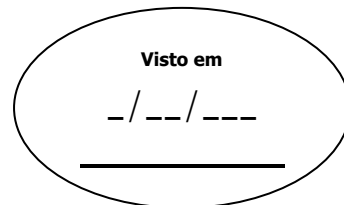
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 083/2021, constante do Processo Administrativo nº 850/2021, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;



14.2. O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cruz das Almas - BA, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATANTE

INTERVENIENTE

CONTRATADA

ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial. 083/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF nº.

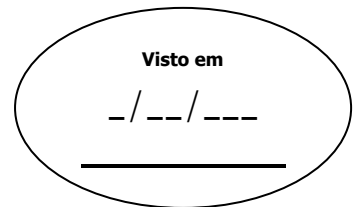
ENDEREÇO:

CEP

CIDADE/ESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Qtd	V. unit S/BDI	V. Unit C/BDI	V. Total C/BDI
1	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de PAPAI NOEL DE FIBRA de dimensões: 4,0 X 1,50 X 1,0.	Unid	2			
2	FLOR 3D - 4,00M Peça confeccionada em estrutura metálica tipo 20x20, barra chata 1/8, pintura Anti-ferrugem, contornada com mangueira de LED 220W.	Unid	1			
3	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DECORATIVO FORMADO POR 04 ANJOS 3D . com dimensões 2,70 m x 1,00 m x 2,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente. 04 TORRES 3D com dimensões 5,00 m x 1,00 m x 1,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca fria. ESTRELA 3D com dimensões 3,00 m x 2,50 m x 2,50 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente e com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente.	Unid	1			
4	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de VELAS 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m x 0,65 m x 0,65 m (altura x largura x profundidade) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca e amarela, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) nas cores branca fria e branca quente, preferencialmente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).	Unid	2			
5	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ARCOS 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 3,00 m , em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca fria com preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) nas cores vermelha e branca fria, tipo strobol, onde todas as 100 mini lâmpadas de cada conjunto ficam piscando. O monumento deve possibilitar a passagem de pessoas pelo seu interior.	Unid	10			
6	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de PINGENTE TIPO BOLAS 3D . Peça com dimensões 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de barra chata 1/8, pintura antiferrugem, contornada com mangueira de	Unid	35			

	LED 220 W na cor branca fria e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) cores diversas.					
7	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,20 m x 1,50 m x 0,50 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores branca e dourada, com preenchimento de micro lâmpada IP 65 (a prova d'água) na cor branca quente, preferencialmente modelo especial onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando).	Unid	2			
8	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 1,00 m x 1,00 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	Unid	35			
9	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 2,00 m x 1,00 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	Unid	20			
10	instalação, manutenção e retirada de CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED IP65 , com 100 mini lâmpadas, com extensão de 10,00m cada, 220v, onde a cada 05 mini lâmpadas, 04 ficam fixas na cor Branca quente e 01 fica piscando (flash) na cor Branca Fria .	Unid	65			
11	Instalação, manutenção e retirada de ÁROVRE 3D . Peça a ser instalada no solo com dimensões 6,00 m x 3,00 m x 3,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 220v, em cores diversas, Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, com preenchimento de Micro Lâmpadas de LED IP65, com 100 mini lâmpadas, 220v, na cor branca quente. Fornecida com Estrela de 1,00 m x 1,00 m no topo, confeccionada com barra chata de 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca fria, com 30 estrobos de 3,5w.	Unid	2			
12	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de árvores de 3,00m, com micro lâmpadas de LED e estrutura de ferro.	Unid	2			
13	PEÇAS (Figuras Luminosas) PARA POSTE COM DIMENSÕES 3,00 m x 1,50 m (altura x largura podendo esta ter uma dimensão diferente de acordo com o modelo escolhido) confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W nas cores referentes aos modelos escolhidos e preenchimento de micro lâmpada (a prova d'água) dependendo do tipo da peça.	Unid	1			
14	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de tubos de Led de 1,00m na cor branca.	Unid	1			
15	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de estroboscópio de 3,5 W, 220 V.	Unid	1			
16	Fornecimento, instalação, manutenção e retirada de ANJO DOURADO 3D . Peça a ser instalada sob o piso com dimensões 2,70 m x 2,50 m x 2,00 m (altura x largura x profundidade), confeccionada em estrutura metálica de metalon 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8", pintura antiferrugem, contornada com mangueira de LED 220 W na cor branca quente, com preenchimento de micro lâmpada especial IP 65 (a prova d'água), branca quente, preferencialmente modelo onde a cada cinco mini lâmpadas, quatro são brancas quentes fixas e uma branca fria com efeito de flash (piscando), ou na cor azul.	Unid	4			
17	PRESEPIO DE FIBRA Tamanho: 3,00M	Unid	1			
18	ILUMINACAO DA FACHADA DA IGREJA ou PREDIO	Unid	1			
TOTAL						



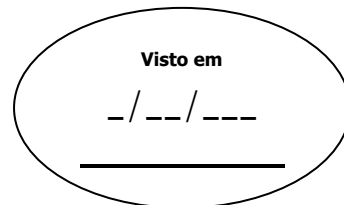
Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (meses), com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;
- 4) estamos cientes sobre o pagamento, que devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante.
- 5) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 083/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

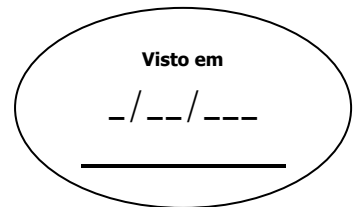
A (nome da empresa), CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Cruz das Almas/BA, XX de fevereiro de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

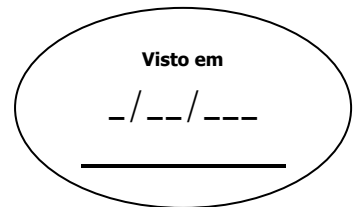
Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 083/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a empresa, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cruz das Almas/BA, xxxxx de xxxxxx de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial. 083/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

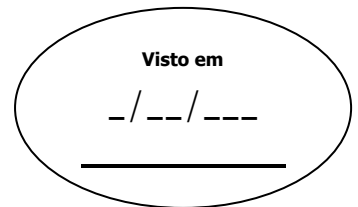
Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Cruz das Almas - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cruz das Almas/BA, XXXX de XXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.

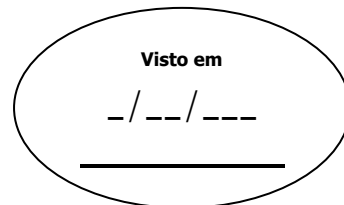
Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial. 083/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e do CPF sob nº _____, DECLARA, sob penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Cruz das Almas/BA, XX de XXXXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO IX
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 083/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

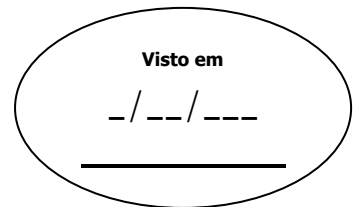
BANCO:

AGENCIA

CONTA:

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial. 083/2021

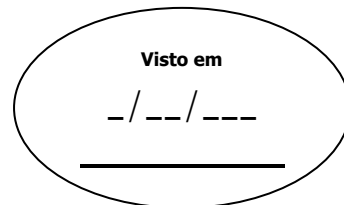
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que, não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

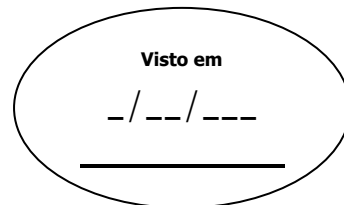
Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial. 083/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, Declaramos sob as penas da lei, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Cruz das Almas que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



ANEXO XII
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 850/2021, modalidade Pregão Presencial. 083/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e ambientação natalina, de Cruz das Almas/BA, incluindo fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

Através do presente instrumento, a (nome da empresa) CNPJ, nº , com sede à , Declaramos sob as penas da lei, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cruz das Almas/BA, xx de XXXXXXXX de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)